**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais**, pelo período de 12 meses, conforme especificado e quantificado no formulário Proposta-Detalhe e de acordo com o estabelecido no edital e neste Termo de Referência.

**1.2** Especificação e quantidades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** |
| 01 | **MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - TIPO II – A3 e A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)**  Tecnologia de impressão laser policromática; funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade de impressão de, no mínimo, de 20ppm em A4; impressão *duplex* (frente e verso); alimentador automático de documentos; 02 (duas) bandejas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas CAD a; resolução mínima de 1.200 x 1.200dpi; tipo de *scanner* com base plana; modo de digitalização p/b e colorido; digitalização para e-mail, pasta (SMB/FTP/NCP), URL, mídia USB, digitalização de rede TWAIN; formatos de arquivos: TIFF, PDF e JPEG; linguagem de impressão *PostScript3*; PCL6; conexões via *ethernet* 10/100; USB mínima 2.0; memória de armazenamento mínima de 1,5GB; tamanhos de mídias suportados: A3, A4, A5, A6, carta e etiquetas; compatível com *Windows* 7 32/64 bits. | UN | 1 |
| 02 | **MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA-TIPO III - A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)**  Tecnologia de impressão laser monocromática; funções de impressão, cópia e digitalização; unidade USB fácil acesso; velocidade de impressão de, no mínimo, de 52ppm em A4; impressão *duplex* (frente e verso); alimentador automático de documentos; 02 (duas) bandejas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas cada; interface de rede wireless; resolução mínima de 1.200 x 600dpi; linguagem de impressão *PostScript3*; PCL6; tipo de scanner com base plana; modo de digitalização para e-mail, pasta (SMB/FTP/NCP), URL, mídia USB, digitalização de rede TWAIN; formatos de arquivos: TIFF, PDF e JPEG; conexões via *ethernet* 10/100, base TX; USB minima 2.0; memória de armazenamento mínima de 1GB; tamanhos de mídias suportados: A4, A5, A6, carta e etiquetas; compatível com *Windows* 7 32/64 bits. | UN | 10 |
|  | | **TOTAL** | **11** |
| **QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DE IMPRESSÕES** | | | |
| 03 | **MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - TIPO II – A3 e A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)** | Páginas/mês | 3.000 |
| 04 | **MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA-TIPO III - A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)** | Páginas/mês | 30.000 |

**1.4** Os números de impressos informados nos itens 03 e 04 são uma estimativa, portanto, a Fundação Leão XIII só efetuará o pagamento do quantitativo produzido no mês.

**1.5** A CONTRATADA deverá fornecer, conforme o solicitado, insumos como tonners, cabo USB e cabos de rede.

**1.6** A instalação e a manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como qualquer custo com acessórios ou insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos.

**1.7** A CONTRATADA não fornecerá papel.

**1.8** A contagem mensal das impressões deverá ser realizada, pela CONTRATADA, no local onde cada determinado equipamento estiver instalado e de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A locação se faz necessária em consideração à viabilização do trabalho administrativo, que demanda grandes volumes de documentos impressos. Esta contratação terá por finalidade manter as operações internas desta Fundação em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo.

**3 - DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1** Os endereços em que os equipamentos poderão estar instalados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **Sede** | Rua Senador Dantas, 76, Centro – Rio de Janeiro/RJ |
| **CRS Campo Grande** | Estrada do Mato Alto, n. 6845, Guaratiba, Rio de Janeiro –RJ |
| **CRS Itaipú** | Estrada Engenho do Mato, s/n, Itaipu, Niterói-RJ. |
| **Vila dos Idosos Sepetiba** | Estrada de Sepetiba, s/n, Quadras 26/27, Conj. Nova Sepetiba,Rio de Janeiro-RJ |

**3.2** Os endereços da Fundação Leão XIII poderão sofrer alterações.

**3.3** A Fundação Leão XIII poderá solicitar, a qualquer tempo, por meio de documento oficial e escrito, a mudança do local de instalação dos equipamentos, desde que tal local se encontre dentro dos municípios listados no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

**3.4** O prazo máximo para a mudança de local do equipamento, pela CONTRATADA, será de, no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação formal e escrita da CONTRATANTE.

**3.5** O preço total proposto pela licitante interessada no objeto desse Termo de Referência deverá considerar todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive os insumos, e manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, com total ônus para a CONTRATADA.

**3.6** A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificação, como de todo o fornecimento de suprimentos, exceto papel.

**3.7** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços referentes aos equipamentos efetivamente instalados e desde que o mesmo esteja totalmente operante, bem como os serviços referentes ao consumo dos equipamentos e de acordo com o consumo de cópias.

**3.8** Os equipamentos a serem fornecidos na locação deverão ser digitais, novos, sem uso, não recondicionados e estarem em linha de produção.

**3.9** O prazo máximo da entrega deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento junto com a nota de empenho, emitidas pela contratante.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.1** A CONTRATADAdeverá realizar o serviço de manutenção preventiva mensalmente, contados da instalação do equipamento, contendo as rotinas de verificação da qualidade e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica.

**4.2- FORNECIMENTO DE TONERS**

**4.2.1** A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de 02 (dois) tonalizadores para cada equipamento vigente em contrato.

**4.2.2** O chamado para a troca de toner, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da CONTRATANTE, através de documento oficial e escrito.

**4.2.3** Caso o prazo do subitem **4.2.2** deste Termo de Referência expire e a falta do tonalizador ocasione a paralisação de algum equipamento locado, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas imediatas quanto à desordem nos acontecimentos das rotinas da CONTRATANTE, estas já sendo aplicadas no próximo vencimento de nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

**4.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**4.3.1** A CONTRATADAdeverá realizar serviço de manutenção corretiva quando algum equipamento apresentar problemas técnicos ou dificuldades na sua operacionalização.

**4.3.2** Os **chamados** para a realização da manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATANTE, através de documento oficial e escrito, e deverão ser atendidos, após a emissão do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.3.2.1** O atendimento aos chamados compreende-se ao comparecimento de profissional/técnico, devidamente habilitado/credenciado da CONTRATADA, no local de instalação do equipamento reclamado em dias úteis, no horário comercial, das 09 às 17h, de segunda a sexta-feira, para diagnóstico do problema apresentado.

**4.3.3** Após o diagnóstico, a **solução do problema** deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.4** A efetiva solução do problema compreende-se quando o equipamento reclamado estiver em perfeitas condições de uso.

**4.3.5** Não havendo solução do problema identificado no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas enunciados no subitem **4.3.3** deste Termo de Referência.

**4.3.6** O equipamento entregue em substituição deverá possuir as mesmas especificações do equipamento reclamado ou especificações superiores.

**5 - DO RECEBIMENTO**

**5.1** O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo:

**a) recebimento provisório:** no ato da entrega e instalação do equipamento para a posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações exigidas, através do Termo de Recebimento Provisório;

**a.1)** o recebimento provisório está condicionado à observância das especificações técnicas e as instruções contidas neste Termo de Referência.

**b) recebimento definitivo:** em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o objeto instalado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

**b.1)** a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

**5.2** Caso o objeto seja recusado, por ocasião do recebimento provisório, por ser diferente do especificado ou conter imperfeição, a sua substituição deverá ser efetuada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

**5.2.1** Na eventualidade de se verificarem defeitos, vícios redibitórios, imperfeições ou falhas do objeto entregue que impeçam a sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 caso não cumpra o prazo, ou não solucione a(s) pendência(s).

**5.3** A futura CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, pelo não atendimento as especificações técnicas ou a qualidade exigida, conforme dispõe o artigo 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que o ato do recebimento provisório não importará a sua aceitação.

**5.4** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.5** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que estes sejam referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**6.1.2** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a efetiva entrega e a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega por meio do Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior, se os serviços foram efetuados.

**6.1.2.1** As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere à execução do objeto contratado.

**6.1.3** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

**6.1.4** A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**6.1.5** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, de modo formal, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.1.6** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.1.7** A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**6.1.8** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, nos prazos e nos valores pactuados.

**6.1.9** A CONTRATANTE deverá zelar pela boa utilização do objeto adquirido.

**6.2** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto na quantidade e na localidade determinadas pela CONTRATANTE, no prazo e nas especificações definidas neste Termo de Referência.

**6.2.2** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto fornecido, permitindo a verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2.3** A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto às especificações do objeto.

**6.2.4** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

**6.2.5** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designada pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

**6.2.6** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**6.2.7** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.2.8** A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto a ser fornecido à CONTRATANTE não sejam interrompidos e não tenham redução de qualidade ou disponibilidade por falta de recursos materiais ou humanos.

**6.2.9** A CONTRATADA deverá acatar todas as solicitações da CONTRATANTE, desde que estas respeitem o escopo da contratação.

**6.2.10** A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período contratual.

**6.2.11** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, cientificando-se que a existência de Gestor ou Comissão não diminuirá a sua responsabilidade e não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

**6.2.12** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.13** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus funcionários ou prepostos no desempenho do contrato ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências da CONTRATANTE.

**6.2.14** A CONTRATADA deverá responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

**6.2.15** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo os ônus decorrentes do transporte, indenizações, seguros, taxas, fretes, descarregamentos, se houver, e quaisquer outros que forem devidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

**6.2.16** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes na sua proposta comercial.

**7 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

**7.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666./93.

**8 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1.º, artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, **da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

**8.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após a sua liberação.

**8.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura no Protocolo da sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, 76, Centro - Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido por esta Fundação.

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**11.2** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

**11.3** Será vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**11.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.5** Serão requeridas, do licitante, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6** Ficam estabelecidos como limite de preços o valor máximo global apurado pela administração, bem como os valores unitários constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, Anexo 3 do edital.

**11.7** Para efeito da verificação da conformidade do objeto com as especificações indicadas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica junto a sua proposta comercial (Proposta-Detalhe, **Anexo 2** do edital), com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do equipamento a ser oferecido, o seu fabricante, o seu modelo e a sua versão.

**11.7.1** A ausência e/ou a insuficiência de informações sobre o objeto ofertado poderá importar a desclassificação da sua proposta comercial.

**11.8** No mesmo momento da apresentação da Proposta-Detalhe, **Anexo 2**, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos quanto a todos os itens componentes do preço final da sua proposta comercial, discriminando, além da locação, a manutenção preventiva, corretiva, peças, componentes e todos os tipos de suprimentos necessários.

**11.9** A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido objeto compatível, em características ou prazos, em, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo deste Termo de Referência.

**11.10** Ficam estabelecidos como limite de preços os valores constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, **Anexo 3** do edital

**11.11** No mesmo momento da apresentação da Proposta-Detalhe, Anexo 2, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos quanto as etapas descritas do objeto.

**Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­